



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL**

**LEI MUNICIPAL Nº693/2013 – DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.**

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de despesas com a realização das festividades comemorativas a SEMANA DA CRIANÇA e dá outras providências.**

**VOLMIR ANTONIO SOTILLE** Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER** a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar gastos no valor de até R\$ 900,00 (novecentos reais) para aquisição de doces, guloseimas e lembrancinhas os alunos de Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental para possibilitar que seja realizada uma programação diversificada em comemoração a “SEMANA DA CRIANÇA”, a realizar-se nos dias 07 a 10 de outubro de 2013.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta do Orçamento vigente, na Atividade: 133920012.2.024, Ação 2.024 – Apoio a Eventos Culturais, Tradicionalistas e Gastronômicos Elemento: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Santiago do Sul, Estado de Santa  
Catarina, em 07 de outubro de 2013.

  
**VOLMIR ANTONIO SOTILLE**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

  
**Carine Piva**

Diretora de Departamento – Sec. de Administração